

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE COOPERATIVAS

**Santa Maria – RS
2019**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE COOPERATIVAS

Respeitando o que rege a Resolução n. 025/2017 da UFSM, este documento regulamenta as Atividades Complementares de Graduação do Curso de Gestão de Cooperativas do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. único – O presente Regulamento tem por finalidade definir normas e critérios para a seleção e aproveitamento das atividades que compõem as Atividades Complementares de Graduação (ACGs).

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º – De acordo com a Resolução n. 025/2017, da UFSM, Atividade Complementar de Graduação (ACG) é toda e qualquer atividade pertinente e útil para a formação humana e profissional do acadêmico, aceita para compor o plano de estudos de um Curso.

Art. 2º – Os objetivos gerais das Atividades Complementares de Graduação são os de flexibilizar o currículo obrigatório, aproximar o acadêmico da realidade social e profissional e propiciar-lhe a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, promovendo a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do acadêmico em atividades que visem a formação profissional e para a cidadania.

Art. 3º – Para fins de aproveitamento de estudos, nas atividades complementares, são consideradas as seguintes modalidades, observado o disposto no artigo 18 da Resolução n. 025/2017 da UFSM que estabelece como Atividades Complementares de Graduação as seguintes atividades:

- I – participação em eventos;
- II – atividades de extensão;
- III – estágios curriculares;
- IV – atividades de iniciação científica e de pesquisa;

V – publicação de trabalhos;

VI – participação em órgãos colegiados;

VII – monitoria;

IX – participação em Movimento Estudantil, mediante comprovação através de declaração da diretoria do respectivo DA ou do DCE.

Art. 4º – As Atividades Complementares de Graduação não poderão ser integralizadas em uma única modalidade.

Art. 5º – Somente as atividades realizadas após o ingresso no Curso de Gestão de Cooperativas, poderão ser objeto de reconhecimento e validação.

Parágrafo único: O acadêmico que ingressar no Curso de Gestão de Cooperativas da UFSM oriundo de transferência externa de curso idêntico poderá validar as atividades realizadas a partir do ingresso em seu curso de origem.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DA COMPROVAÇÃO DAS HORAS

Art. 6º – O desenvolvimento das Atividades Complementares de Graduação dar-se-á por meio de estudos independentes, ou seja, pelo aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos em estudos e práticas independentes não vinculadas na organização curricular do curso.

Art. 7º – No Curso de Gestão de Cooperativas, cada acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 100 horas de Atividades Complementares de Graduação. As possibilidades para compor as Atividades Complementares são as seguintes, observadas a totalidade máxima de horas para cada modalidade:

I – **Participação em eventos:** entende-se por eventos: seminários, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização, semanas acadêmicas, atividades artísticas e literárias, culturais e outras que, embora tenham denominação diversa, pertençam ao mesmo gênero. Para estas atividades a carga horária mínima por evento é de 4 (quatro) horas, totalizando até 60 (sessenta) horas.

Para efeitos de comprovação das atividades, o acadêmico solicitará, através de requerimento próprio, ao Núcleo Docente Estruturante do Curso, o registro e o cômputo de horas como Atividade Complementar de Graduação, anexando obrigatoriamente ao requerimento:

- a) cópia do certificado de participação no evento ou instrumento equivalente de aferição de frequência;
- b) relatório sumário das atividades.

II – **Gestão de cooperativas:** o acadêmico que participar da diretoria ou órgãos colegiados de cooperativas poderá computar 60 (sessenta) horas na diretoria e 30 (trinta) horas no colegiado, totalizando até 60 (sessenta) horas. Neste caso, a comprovação deverá ser feita através de documento oficial, assinado e carimbado, produzido pela cooperativa.

III – Atuação em Núcleos Temáticos: os Núcleos Temáticos são compostos por grupos de professores que se organizam ao redor de temas de interesse relacionados a seus estudos e pesquisas, e às competências que ministram no Curso de Gestão de Cooperativas. Nos Núcleos, se organizam grupos de pesquisa, grupos de estudo, eventos e cursos, e se definem os temas para orientação de práticas investigativas em gestão de cooperativas. Para estas atividades a carga horária mínima por evento é de 4 (quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) horas. No que se refere a esta modalidade, o acadêmico, encerrada sua participação no projeto, poderá requerer ao Núcleo Docente Estruturante o registro e o cômputo das horas, através de requerimento próprio, contendo obrigatoriamente:

- a) cópia do projeto, ao qual está vinculada a atividade;
- b) relatório detalhado da sua atividade;
- c) recomendação do orientador.

IV – Atividades de extensão: para estas atividades a carga horária mínima por evento é de 4 (quatro) horas, totalizando até 50 (cinquenta) horas.

No que se refere a esta modalidade, o acadêmico, encerrada sua participação no projeto, poderá requerer ao Núcleo Docente Estruturante o registro e o cômputo das horas, através de requerimento próprio, contendo obrigatoriamente:

- a) cópia do projeto, ao qual está vinculada a atividade;
- b) relatório detalhado da sua atividade;
- c) recomendação do orientador.

V – Estágios extracurriculares: serão consideradas atividades de estágios aquelas realizadas nos espaços destinados à formação profissional que tenham relação com atividades exercidas no campo da gestão, totalizando até 50 (cinquenta) horas.

No que se refere a esta modalidade, o acadêmico, encerrada sua participação no estágio, poderá requerer ao Núcleo Docente Estruturante o registro e o cômputo das horas, através de requerimento próprio, contendo obrigatoriamente:

- a) cópia do contrato ou termo de compromisso;
- b) relatório detalhado da sua atividade.

VI – Atividades de iniciação científica e de pesquisa: para estas atividades, a carga horária total máxima será de até 50 (cinquenta) horas.

Para fins de aproveitamento, o acadêmico, encerrada sua participação no projeto, poderá requerer ao Núcleo Docente Estruturante o registro e o cômputo das horas, através de requerimento próprio, contendo obrigatoriamente:

- a) cópia do projeto, ao qual está vinculada a atividade;
- b) relatório detalhado da sua atividade;
- c) recomendação do orientador.

VII – Publicação de trabalhos: após a publicação, o acadêmico deverá requerer ao Núcleo Docente Estruturante do Curso o cômputo de horas como ACG, apresentando cópia da publicação, contendo o nome, a periodicidade, o editor, a data e a paginação do veículo. A cada artigo publicado em revista de cunho científico com *Qualis* serão computadas 50 (cinquenta) horas e em revista sem *Qualis* com ISSN 20 (vinte) horas, demais publicações em eventos científicos serão computadas 10 (dez) horas, totalizando até 50 (cinquenta) horas.

VIII – Participação em órgãos colegiados: para efeitos de aplicação desta modalidade, o acadêmico deverá instruir seu requerimento com a Portaria de nomeação como membro de órgão colegiado ou comissão. O Núcleo Docente Estruturante do Curso poderá, se entender necessário, consultar o Secretariado do órgão ou comissão que emitiu a portaria ou equivalente, a fim de

formar sua convicção sobre a pertinência do cômputo de horas. Cada participação em órgão colegiado equivalerá a 15 (quinze) horas, totalizando até 30 (horas) horas.

VIII – Monitoria: serão consideradas atividades de monitoria aquelas realizadas em sala de aula e nos espaços destinados à formação profissional que tenham estreita relação com atividades exercidas no campo da Gestão de Cooperativas. Nesta modalidade serão totalizadas até 40 (quarenta) horas.

A comprovação dar-se-á mediante certificado de participação ou documento equivalente.

IX – Outras atividades a critério do Núcleo Docente Estruturante:

Viagens de estudo: serão consideradas viagens de estudo, aquelas programadas por professor do curso e/ou outros, destinadas a ampliar os conhecimentos sobre as temáticas tratadas em sala de aula ou para atualização de conteúdos, totalizando até 40 (quarenta) horas;

Palestras: na condição de palestrante, o acadêmico terá direito 20 (vinte) horas por palestra totalizando até 50 (cinquenta) horas;

Disciplinas isoladas em Cursos de Graduação: totalizando até 30 (trinta) horas;

Trabalho comunitário: totalizando até 30 (trinta) horas;

Empresa Júnior: participação na área de Gestão, totalizando até 30 (trinta) horas;

Organização de eventos: Para cada participação na organização de evento serão computadas 5 (horas) horas, totalizando até 20 (horas) horas;

Línguas estrangeiras: Para esta modalidade serão aceitos cursos de capacitação em qualquer língua estrangeira, totalizando até 30 (trinta) horas.

A carga horária total nesta modalidade é de 60 (sessenta) horas.

Para esta modalidade a comprovação dar-se-á mediante certificado de participação ou documento equivalente.

Art. 8º – Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de aproveitamento de estudos em atividades complementares certificados, históricos escolares, contratos ou termos de compromisso, declarações, portarias ou equivalentes, e atestados.

Parágrafo único: os documentos relacionados no *caput* deste artigo terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal da instituição que o expediu.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

Art. 9º – Os estudos e práticas independentes que comporão as Atividades Complementares de Graduação serão analisados e reconhecidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Gestão de Cooperativas.

Art. 10º – O acadêmico deverá apresentar os comprovantes de realização das Atividades Complementares de Graduação quando da realização do sétimo semestre curricular, obedecidos os prazos fixados em Edital, juntamente com o formulário de solicitação de aproveitamento de ACGs, conforme anexo A.

Art. 11º – O período para apresentação da documentação relativa ao aproveitamento das Atividades Complementares de Graduação, realizadas no decorrer do curso, será previsto em Edital.

Parágrafo primeiro: O acadêmico que não apresentar a documentação no período estabelecido neste artigo, deverá requerer na Secretaria Escolar do Colégio Politécnico da UFSM, no prazo estabelecido em edital subsequente.

Parágrafo segundo: Para efeitos deste regulamento, considera-se realizada a atividade curricular complementar, a partir da data de expedição do documento comprobatório.

CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO E REGISTRO

Art. 12º – O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Gestão de Cooperativas estabelecerá, semestralmente, o calendário de prazos para o acadêmico requerer o aproveitamento das horas de Atividades Complementares de Graduação, via edital próprio.

Art. 13º – Após abertura de edital próprio pela Coordenação do Curso de Gestão de Cooperativas, o acadêmico deverá protocolar na Secretaria Escolar do Colégio Politécnico da UFSM, o pedido de aproveitamento de estudos instruído com todos os comprovantes das atividades curriculares realizadas, em original e fotocópia.

Art. 14º – Recebido e autuado pela Secretaria Acadêmica, o pedido será encaminhado à Coordenação do Curso que, após prévia análise, encaminhará ao Núcleo Docente Estruturante do Curso para análise e validação das atividades curriculares complementares.

Art. 15º – Proferida a decisão de registro e do cômputo de horas, pelo NDE, a Presidência do mesmo informará ao DERCA, através de ofício, o nome e o número de matrícula do acadêmico, a classificação da atividade nos termos do Artigo 7º, o semestre de referência, e se for o caso, o número de horas a ser computado.

Parágrafo único: Entendendo o Núcleo Docente Estruturante que o aproveitamento da atividade resta prejudicado, diante do não atendimento de pré-requisitos pelo acadêmico, poderá indeferir tanto o registro como o cômputo de horas.

Art. 16º – A documentação que comprova a realização das Atividades Complementares de Graduação, prevista nessa Resolução, é de responsabilidade e guarda do acadêmico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º – As Atividades Complementares de Graduação não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de competências integrantes da parte fixa do currículo, assim como do quadro de Componentes Curriculares Complementares de Graduação.



Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da UFSM
Curso de Gestão de Cooperativas

Art. 18º – Os casos não previstos neste regulamento serão dirimidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso e encaminhados ao Colegiado do Curso de Gestão de Cooperativas.

Art. 19º – Este regulamento poderá ser alterado pelo voto de dois terços dos membros Núcleo Docente Estruturante do Curso e encaminhado ao Colegiado do Curso de Gestão de Cooperativas.

Art. 20º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Maria/RS, 13 de junho de 2019.

ANEXO A

**AO
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE
CURSO DE GESTÃO DE COOPERATIVAS - UFSM**

Eu, _____, acadêmico(a) do Curso de Gestão de Cooperativas, matrícula _____, venho requer, com amparo nas normas da instituição, creditar como carga horária vencida em Atividade Complementar de Graduação (ACG), as horas relativas a participação nas atividades abaixo, cujas cópias dos comprovantes estão anexadas.

ATIVIDADES	Nº DE COMPROV. ANEXADOS	INSTITUIÇÃO (ÕES) PROMOTOR(A)S	CARGA HORÁRIA TOTAL DO ITEM
Participação em eventos			
Gestão de cooperativas			
Atuação em núcleos temáticos			
Atividades de extensão			
Estágios extracurriculares			
Atividades de iniciação científica e de pesquisa			
Publicação de trabalhos			
Participação em órgãos colegiados			
Monitoria			
Viagens de estudo			
Palestras ministradas			
Disciplinas isoladas em Cursos de Graduação			
Trabalho comunitário			
Participação em empresa júnior			
Organização de eventos			
Línguas estrangeiras			
CARGA HORÁRIA TOTAL			

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Maria, _____ de _____ de 20____.

Nome do Acadêmico

PARECER

O Núcleo Docente Estruturante é:

- a) de parecer **favorável** ao crédito de _____ horas, como carga horária vencida em ACG, correspondentes aos comprovantes anexos.
- b) de parecer **desfavorável** ao crédito de carga horária vencida em ACG, das horas correspondentes aos comprovantes a seguir relacionados.

Motivo: _____

Motivo: _____

Motivo: _____

Motivo: _____

Motivo: _____

Motivo: _____

Santa Maria, _____ de _____ de 20____.

Presidente do NDE